

Ofício-Circulado 26224, de 20/03/1996 - Direcção de Serviços do IVA

-IVA - MAPAS RECAPITULATIVOS DE CLIENTES E FORNECEDORES PREVISTOS NAS ALÍNEAS e) E f) DO N.º 1 DO ART.º 28.º. DO CÓDIGO DO IVA.-ALTERAÇÃO DOS LIMITES. Ofício-Circulado 26224, de 20/03/1996 - Direcção de Serviços do IVA

-IVA - MAPAS RECAPITULATIVOS DE CLIENTES E FORNECEDORES PREVISTOS NAS ALÍNEAS e) E f) DO N.º 1 DO ART.º 28.º. DO CÓDIGO DO IVA. -ALTERAÇÃO DOS LIMITES.

1. Deverá ser publicada, em breve, a Lei do Orçamento do Estado para 1996, que contém legislação directa respeitante ao IVA, sobre o assunto em epígrafe.

2. Nos termos daquela Lei os limites a que se referem as alíneas e) e f) do n.º. 1 do art.º. 28.º. do CIVA - Mapas Recapitulativos de Clientes e Fornecedores, foram alterados para 1.000.000\$00, devendo ser estes os limites a tomar em consideração para as operações realizadas em 1995 e cuja obrigação dos referidos mapas terá lugar no corrente ano.

O Director-Geral
José Gomes Pedro

Processo 0019 96003
Contribuinte 212 000 000
Cód.Assunto 0019
Origem 40 10